



**L E I No. 213/L.O., DE 13 DE AGOSTO DE 1992**

A CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,  
 APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o - Os artigos 2o. e 3o. da Lei 480, de 19/09/1989, alterada pela Lei No. 146/L.O., de 29/10/91, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2o. - .....
- I - .....
  - II - .....
  - III - .....
  - IV - .....
  - V - .....

para atender às necessidades do Poder Legislativo em decorrência de férias ou licença, em não havendo no quadro de pessoal servidor para substituição e ainda para assessoria técnica às comissões.

Parágrafo Único - As contratações serão feitas na forma prevista no artigo 443, parágrafo 1o. da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.

Art. 3o. - .....

- Parágrafo 1o. - .....
- I - .....
  - II - .....

Parágrafo 2o. - .....

Parágrafo 3o. - .....

Parágrafo 4o. - As contratações para combate a surtos endêmicos são enquadradas no que estabelecem os incisos I e II do parágrafo 1o. deste artigo."

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 de agosto de 1992

  
 NEIROBIS KAZUO NAGAI  
 Prefeito Municipal

<b>C. M. A. R.</b>	
DIRETORIA DE ATAS E REGISTROS	
Registrado folha(s)	019 e 020
Em	12 de Janeiro de 1993
<i>Barbara Perreira Santos</i>	
Barbara Perreira Santos Membro de Leglação	